

LEI Nº 1.533, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 926/2025

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, com base anulação orçamentária, no valor R\$ 245.789,81 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) e dá outras providências”.

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 245.789,81 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), como se segue:

02- PREFEITURA MUNICIPAL

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

2501 - PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.51 –OBRAS E SERVIÇOS FICHA 338 FONTE 01, R\$ 245.789,81.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO R\$ 245.789,81.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Especial citado no artigo 1º desta Lei será utilizado à anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02- PREFEITURA MUNICIPAL

05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2001 – GESTÃO EDUCACIONAL

2451 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51 –OBRAS E SERVIÇOS FICHA 46 FONTE 01, R\$ 245.789,81.

**TOTAL DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR ANULAÇÃO R\$ 245.789,81.**

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis
orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 25 de novembro de 2.025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal